PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº. 7 5 3, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.968.

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prfeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de NCr$3.500,00 (treis mil e quinhentos cruzeiros novos), destinado à aquisição de um terreno na séde do município, para o fim de ser doado à SOCIEDADE AMIGOS, SEMPRE AMIGOS (A.S.A.), para o fim específico de nêle ser construído um Albergue Noturno, podendo a escritura de transmissão ser passada diretamente do vendedor para o donatário, ficando atribuído à seguinte categoria e funções do Govêrno, conforme determina a Lei Federal nº.4.320/64.

BEM ESTAR SOCIAL

3.000.83 - Despesas Correntes
3.100.83 - Despesas de Custeio
/.140.83 - Encargos Diversos
para aquisição de um terreno que se destina à construção de um albergue noturno que será doado à A.S.A. - Amigos, Sempre Amigos.....NCr$3.500,00

Art. 2º. - O presente crédito será coberto com os recursos do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 23 de dezembro de 1.968

-Christovam Lima Guedes-
Prefeito Municipal

-Nelson Raphaldini-
Diretor Administrativo

Esta lei foi afixada, nesta data, no local de costume no Saguão principal da Prefeitura.

Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº. 936 DE 1968

Projeto de lei, 92/68

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria do Serviço de
ças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no va
Nc$3.500,00 (tres mil e quinhentos cruzeiros novos), destinado à
sição de um terreno na séde do municipio, para o fim de ser dond
sociedade Amigos Sempre Amigos (A.S.A.), para o fim especifico d
le ser construido um Albergue Noturno , podendo a escritura de t
missão ser passada diretamente do vendedor para o donatário, fin
atribuído à seguinte categoria e funções do Govêrno conforme det
a Lei Federal nº. 4.320/64.

BEM ESTAR SOCIAL

3.000.83	Despesas Correntes
3.100.83	Despesas de Custeio
3.140.83	Encargos Diversos
	Para aquisição de um terreno que se destina à construção de um albergue noturnoe que será doado à A.S.A.-Amigos Sempre Amigos..... 3.5

Art. 2º - O presente crédito será coberto com os
sos do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de su
blicação,revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 23 de Dezembro de 19

_____, Presidente

Italo Fausiat, 1º Secretário

Pedro Quinte, 2º Secretário